



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 153/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 1, Setor Complementar de Industria e Abastecimento - SCIA, Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.796.430/0001-24, CF/DF Nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [32022386](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [71900145](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [73290983](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [73297020](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº [00112-00032740/2018-11](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do Contrato nº 153/2017 - ASJUR/PRES.

- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **1º/12/2021** para **1º/12/2022**
- 1.2. Reajusta-se o valor originalmente contratado no percentual de aproximadamente **10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento)**, correspondente à **R\$ 1.187.692,87 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**.
- 1.3. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de **R\$ 11.591.341,24 (onze milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, para **R\$ 12.779.034,11 (doze milhões, setecentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [71407758](#)), **Nota de Empenho nº 2021NE03038**, datada de 10/11/2021, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [73820176](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2021, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/11/2021, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73839531 código CRC= **8F9CB749**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00032740/2018-11

Doc. SEI/GDF 73839531

Criado por [8400075224X](#), versão 13 por [84009735321](#) em 11/11/2021 18:50:29.